

Lei nº 171

Súmula: Aprova contas do S.R.M. do ano de 1.965, a aplicação das verbas do Fundo Rodoviário Nacional ao Município nesse ano, o Plano Rodoviário Municipal para 1.966, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreto, e cu, e em feito Municipal, sanciona a seguinte

- Lei -

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Serviço Rodoviário Municipal disto, Nacional, em um montante de Cr\$ 10.120.274 (dez milhões, cento e vinte mil, duzentos e setenta e quatro cruzados) conforme balancete anexo a presente lei e que fica fazendo parte da mesma.

Art. 2º - Fica aprovado o seguinte Plano Rodoviário Municipal para o ano de 1.966.

"Programa de atividades para o exercício de 1.966"

Item	Descrição	Importância
01	Administração Geral	1.090.000
02	Estudos e Projetos	-
03	Desapropriação e indenização	-
04	Constr. e Melhor. de Estradas	8.610.000
05	Conservação de Estradas	10.110.000
06	Obras de arte	2.500.000
07	Pavimentação	-
08	Téc., Mág. e Auxílios	-

09	Equip. Mecânicos e Ofic.	5.000.000
10	Operações de crédito, finan- ciamento e despesas	—
11	Aquisição de imóveis e instalações	—
	Total	27.310.000

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de Ibiti, 18 de julho de 1966

Josef Benedito  
Prefeito Municipal.